

**Governo do Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***DECRETO EXECUTIVO****DECRETO Nº 28.663-E DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Altera o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 10 de abril de 2020, o prazo de que trata o art. 4º do Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020.

**Art. 2º** Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, o retorno das atividades pedagógico-administrativas, incluídas as atividades de planejamento, e a suspensão das aulas até o dia 03 de abril de 2020.

§ 1º O retorno das aulas dar-se-á no dia 06 de abril de 2020, na modalidade não presencial, com a utilização de metodologias e ferramentas diversas, de forma a possibilitar a continuidade do calendário escolar.

§ 2º Fica a cargo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto providenciar e viabilizar os atos necessários para o fiel cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)  
**ANTONIO DENARIUM**

## Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 31/03/2020, às 21:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0106620** e o código CRC **1DE413A4**.

13101.002051/2020.31

0106620v13